

Resumo Portarias 009/2016 – 06/07/16

Port. 018/16 – Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, a Servidora Srª. **TATIANA MARRA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. **070**, para exercer suas atividades junto a Prefeitura, **sem ônus** para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, a partir de 1º de Julho de 2016. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a parti de 1º de Julho de 2016.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Port. 019/16 – Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível abandono de cargo, por parte do Servidor Sr. **Caio Oximenes Menezes**, Auxiliar de Biblioteca, matrícula nº. 0100, lotado na Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

PROCESSO Nº. 205/16

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a Empresa **THIAGO F. MACABÚ LTDA ME**, Situada a Rua Prefeito Alpheu Marchon, nº. 30 Loja 01 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Lídia Rosa de Camargo da Conceição, no valor total de R\$ 731,70(setecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Publique-se
Em, 29 de junho 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a Empresa **THIAGO F. MACABÚ LTDA ME**, Situada a Rua Prefeito Alpheu Marchon, nº. 30 Loja 01 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Lídia Rosa de Camargo da Conceição, no valor total de R\$ 731,70(setecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Publique-se
Em, 29 de junho 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2016

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 108/2016, será realizado no dia 04/08/2016 (Quinta-feira), às 10h00, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, suspensão e elétrica, conforme especificações constantes no Termo Referência, para os veículos do ÁGUAS DE CASIMIRO. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: http://www.aguasdecasimiro.rj.gov.br/.

Casimiro de Abreu, 19 de Julho de 2016.

Rieles Nei Pires de Souza
Pregoeiro - Portaria nº 025/2016

ERRATA

Na Edição DLXXXIV de 14 de Julho de 2016 na Portaria Nº. 025/2016.

Art. 1º - onde se lê: ... Portaria nº 014/20146; **LEIA-SE: Portaria nº 014/2016.**

Casimiro de Abreu, 15 de Julho de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 142/2016

Auto de Infração – Nº 0089

Contribuinte: Natanael José Pinheiro
Endereço: Rua das Violetas, S/nº - LT 13 QD 17 – Montebello
Relato: Lavrado Auto de Infração em virtude de obra sendo executada em loteamento embargado e sem autorização da prefeitura. Obs: Auto de Infração publicado no jornal oficial do município.
Valor: R\$ 396,90 (05 Ufimas)
Data: 11/07/2016
Hora: 14:07

Joabe Castro Pina
Agente de Fiscalização
Matrícula. 11.606



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DLXXXV - 19 de julho de 2016 **Jornalista responsável: Guilherme Duarte**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR.

Processo nº: 197/2015.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: LACCA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CASIMIRO DE ABREU LTDA - ME.
End: Rua Domingo Bento de Barros, nº. 96 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: 01.429.900/0001-11
As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato e a supressão de valor do contrato de prestação de serviço de exames laboratoriais para atender aos pacientes do Município de Casimiro de Abreu/RJ, no percentual de 25%, perfazendo o valor da supressão de R\$258.474,96(duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a contar da autorização deste, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas.
Casimiro de Abreu, 09 de junho de 2016.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº. 045/2016

PROCESSO Nº: 100/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END: RUA MÁRIO COSTA, Nº. 189 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 10.980.954/0001-61
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA
VALOR TOTAL: R\$203.317,00(DUZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 29 DE JUNHO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ERRATA

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº.011/2016, Publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu nº DLXXXIII, página 21, de 08 de julho de 2016.

- ONDE SE LÊ:

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS-CA
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014
Organização Não Governamental.

- LEIA-SE:

Dayana Celyna Soares Gomes
Vice-Presidente do CMAS-CA
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014
Organização Governamental.

Casimiro de Abreu, 19 de julho de 2016.

Dayana Celyna Soares Gomes
Vice-Presidente do CMAS/CA
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014
Organização Governamental.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/16
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2016
VIGÊNCIA: 19/07/2016 a 19/07/2017
CONTRATADO: Auto Posto Irmãos Mucelin LTDA
CNPJ: 73.235.848.0001-73
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto
OBJETO: Aquisição de Combustível Automotivo para Veículos e Equipamentos pertencentes ao patrimônio da Autarquia.
VALOR DA DESPESA: R\$ 223.893,84 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Casimiro de Abreu, 19 de julho de 2016

Aline de Azevedo Lira
Presidente do Águas De Casimiro

AVISODELICITAÇÃO

EDITALDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e faz saber que estará recebendo projetos para credenciamento de empresas interessadas em realizar o evento denominado “Festa de Emancipação Político Administrativo de Casimiro de Abreu – 157 anos”. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no período de 20 a 26 de julho de 2016, no horário de 8h00min as 13h00min, na Secretaria Municipal de Governo com a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 08h00min as 13h00min, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08h00min as 13h00min, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico eplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 19 de julho de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE FEVEREIRO DE 2016

Na publicação do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº DLI de 15/03/2016, página 01:

Onde se lê:

“Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, a partir de 12 de fevereiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.”

Leia-se:

“Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, a partir de 12 de fevereiro de 2016, data de início da ordem de fornecimento.”

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 006/2013

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Nomeação Nº 001/2016 B, Casimiro de Abreu, 11 de janeiro de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **Fabio Henrique R. Coutinho, Motorista, Mat. 2278**, para atuar como Fiscal do Contrato de manutenção corretiva de ônibus escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Instrumentos Contratuais nº. 0295/2014. Vigentes até o dia 16/11/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Obs.: Omitida a publicação em época própria.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

Nomeação Nº 026/2016, Casimiro de Abreu, de abril de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **Adauto da Rocha Franco, Professor, Mat. 744 e Denise Abreu C. Branco, Professora, Mat. 905**, para atuar como Fiscal do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Instrumentos Contratuais nº. 015/2016, 016/2016, 017/2016, 018/2016, 019/2016, 020/2016, 021/2016, 022/2016, 023/2016 de 08 de março de 2016 das Empresas: Walemar Comércio e Serviços LTDA – ME, Arthucely Comércio e Serviços LTDA ME, G.N. Alimentos LTDA, Krofman Comércio e Serviços LTDA ME, Alternativa Comércio e Serviços LTDA, Real Nutrição Comércio e Serviços de Saúde LTDA, R.M. Rodrigues Comércio e Serviços Empresariais ME, Comercial Castanho de Gêneros Alimentícios LTDA, respectivamente. Vigentes até o dia 31/12/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 231/2014, Assinado em 16/05/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda, **Fundamento Legal:** art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** Referente a prorrogação de prazo e reajuste de valor no percentual de 6,41%, do contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilidade de mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos imóveis próprios e locados da secretaria municipal de educação do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 330.021,56 (trezentos e trinta mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), **Processo nº.** 5062/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 14 de março de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente do FMS

REAL BRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
José Henrique Franco Macabu

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

9.9. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 9091/2015

LICITAÇÃO n.º 16/2016 – Pregão Presencial

Aos 17 dias do mês de junho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, a seguir denominado PMCA, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 60.452.752/0001-15, estabelecida na Rua Irineu Marinho, n.º 35 - Centro- Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seus bastante Procuradores os Srs **Marcio Felix dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 099.251/06-6, expedida pelo CRC/RJ e CPF n.º. 955.041.337-34 e **Fernando Augusto Martins Ventura**, portador da Carteira de Identidade n.º 111643169, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º. 105.244.767-80.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para contratação de um jornal de grande circulação no Estado para publicação dos atos administrativos e das notícias do Departamento de Licitações e outros.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de um jornal de grande circulação no Estado para publicação dos atos administrativos e das notícias do Departamento de Licitações e outros.	CM/C	3000	30,00	90.000,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Governo, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos não participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, devendo ser prestado de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Governo ou pessoa por ele autorizada, após a retirada da nota de empenho; devendo-se a referida prestação de serviços atender integralmente ao que fora estabelecido no Memorial Descritivo, constante no presente;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do contrato, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.4. A empresa vencedora deverá assinar contrato com a PMCA se comprometendo a fornecimento do objeto do edital nos mesmos preços e condições aqui apresentados.

6.5. O prazo para a execução dos serviços será todo o exercício, contando a partir da nota de empenho, sendo que a publicação solicitada devesse ser realizada após a solicitação do pregoeiro que será realizada por e-mail ou fax, em tempo hábil para a contratada realizar o serviço.

6.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização da publicação, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.7 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6.8. Não gerará ônus para a administração qualquer espaço utilizado pela mesma quando se trata de nota de correção;

6.9- As publicações devem seguir as seguintes especificações:

a) - O cabeçalho da publicação deve conter o Brasão do Município do lado esquerdo com no máximo 01 (um) centímetro de altura;

b) - A fonte é do tipo Arial para toda a parte escrita;

c) - O tamanho da fonte do cabeçalho e do título é de igual ou menor que 08 (oito) negrito;

d) - Para o corpo do texto o tamanho da fonte é igual ou menor 8 (oito) entrelinhas (dez);

e) - Deverá ser usada margem padrão 0,4;

f) - Não deve ter espaço entre o título e corpo do texto;

g) - O nome do gestor e função na mesma linha separando espaço hífen espaço;

h) - Ao lado direito e ajustado ao tamanho do Brasão escrever o seguinte:

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

i) - Ainda o contratado deve primar pelo princípio da economicidade usando-se o menor espaço possível em cm² sem prejudicar a qualidade da publicação, no entanto, conforme a necessidade do contratante, poderá ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

6.10. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

6.11- As publicações serão efetuadas nos dias úteis, feriados e finais de semana, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria de Governo.

6.12- O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

6.13 DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

6.13.1. A contratada deverá entregar, no mínimo, três exemplares de cada edição para a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, diretamente na Secretaria Municipal de Governo mensalmente, e as páginas contendo as publicações digitalizadas no dia útil posterior ao da publicação;

6.13.2 A fatura mensal deve ser emitida detalhada por publicação e em anexo deve acompanhar todas as páginas com as respectivas publicações do mês para fins de conferência ou as mesmas deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico.

6.14. Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato

6.14.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, por servidor(es) da Sec. Municipal de Governo, com autoridade para exercer(em), como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

6.14.2. Ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização compete, entre outras atribuições:

6.14.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os suplementos nutricionais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ no horário de 09:00 as 15:00 horas.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de Empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

6.5. No ato da entrega da nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

6.6. O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovado a pré existência de defeitos na embalagem ou alterações nas características organolépticas, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte ou armazenamento, bem como alterações na estabilidade do produto, mesmo que dentro do prazo de validade, que possam comprometer a integridade do produto.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

7.1. DO FMS

7.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

7.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a entrega a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A contratada apresentará nota fiscal no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

48	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO, INDICADO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 27% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 33% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML SABOR CAPPUCCINO	UN	120	R\$ 24,90	R\$2.988,00
49	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML NOS SABOR FRUTAS DA FLORESTA	UN	120	R\$21,00	R\$2.016,00
50	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML NOS SABOR BAUNILHA	UN	96	R\$24,00	R\$2.304,00
51	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 27% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 33% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML NOS SABOR CAPPUCCINO	UN	96	R\$24,00	R\$5.760,00
TOTAL					R\$ 294.662,78

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. A entrega deverão ser realizadas após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado: A entrega deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de execução do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva entrega dos materiais em conformidade ao período e ao quantitativo informado na solicitação de empenho;

5.2. O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovado a pré existência de defeitos na embalagem ou alterações nas características organolépticas, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte ou armazenamento, bem como alterações na estabilidade do produto, mesmo que dentro do prazo de validade, que possam comprometer a integridade do produto

5.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos.

que comprovem essas solicitações de providências;

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

7.1. DA PMCA

7.1. Fiscalizar a prestação do serviço, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

7.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a execução do serviço, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.2. DO FORNECEDOR

7.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

7.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

7.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

7.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

7.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

8.2. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal de Governo deu o **RECEBIMENTO** do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3. A Secretaria Municipal de Governo solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

8.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

8.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente, **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

8.6. - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 21:

I - destinadas à Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

8.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

9.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

10.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

	CALÓRICA DE 10,2% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 49,8% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E TCM). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML SABOR CHOCOLATE				
41	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 ANOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10,2% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 49,8% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E TCM). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML. SABOR BAUNILHA	UN	24	R\$ 17,90	R\$429,60
42	NUTRIÇÃO ORAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA (2,4 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (16% VCT- 12G/125ML), NORMOGLICÍDICA (49,2% VCT - 37G/125ML) E NORMOLIPÍDICA (34,8% VCT - 12G/125ML - 3,5% DO VCT EM SATURADOS). OSMOLARIDADE DE 710 MOSM/L. ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. VOLUME PARA ATINGIR A IDR DE 322 ML. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 125 ML	UN	240	R\$ 17,50	R\$ 4.200,00
43	NUTRIÇÃO ORAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA (2,4 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (16% VCT- 12G/125ML), NORMOGLICÍDICA (49,2% VCT - 37G/125ML) E NORMOLIPÍDICA (34,8% VCT - 12G/125ML - 3,5% DO VCT EM SATURADOS). OSMOLARIDADE DE 710 MOSM/L. ISENTO DE FIBRA, LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. VOLUME PARA ATINGIR A IDR DE 322 ML. SABOR CAPPUCCINO. APRESENTAÇÃO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 125 ML	UN	240	R\$ 17,50	R\$ 4.200,00
44	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,8 KCAL/G), HIPERPROTÉICO COM ADIÇÃO DE FIBRAS PREBIÓTICAS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 22% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 42% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA SACAROSE E AMIDO MODIFICADO) E 36% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). COM ADIÇÃO DE 2G/100D DE FIBRA PRÉBIÓTICA (INULINA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 125G SABOR BAUNILHA.	UN	48	R\$ 21,87	R\$ 1.049,76
45	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,8 KCAL/G), HIPERPROTÉICO COM ADIÇÃO DE FIBRAS PREBIÓTICAS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 22% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 42% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA SACAROSE E AMIDO MODIFICADO) E 36% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). COM ADIÇÃO DE 2G/100D DE FIBRA PRÉBIÓTICA (INULINA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 125G SABOR BAUNILHA	UN	48	R\$ 21,87	R\$ 1.049,76
46	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,8 KCAL/G), HIPERPROTÉICO COM ADIÇÃO DE FIBRAS PREBIÓTICAS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 22% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 42% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA, SACAROSE E AMIDO MODIFICADO) E 36% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). COM ADIÇÃO DE 2G/100D DE FIBRA PRÉBIÓTICA (INULINA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 125G SABOR FRUTAS DA FLORESTA	UN	48	R\$ 21,87	R\$ 1.049,76
47	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICO, INDICADO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 27% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 33% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E NSOLÚVEIS E ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML NOS SABORES FRUTAS TROPICAIS E CAPPUCCINO	UN	120	R\$ 24,85	R\$2.982,00

25	SUPLEMENTO ORAL, FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA ESPECIALMENTE DESENHADA PARA PACIENTES EM DIÁLISE COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA QUE NECESSITEM DE RESTRIÇÃO DE FLUÍDOS E ELETRÓLITOS COM ADIÇÃO DE TCM PARA MELHOR ABSORÇÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 2,0 KCAL / ML. PROTEÍNAS: 15% (95% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 5% L-ARGININA). CARBOIDRATO: 40% (97% XAROPE DE MILHO, 3% FRUTOSE). GORDURAS: 45% (68% ÓLEO DE GIRASSOL, 15% TCM, 15% POLEO DE MILHO E 2% LECITINA DE SOJA). OSMOLALIDADE: 960 MOSM/KG DE ÁGUA. UNIDADE 200ML	UN	500	R\$ 19,25	R\$ 9.625,00
26	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE PEPTÍDEOS, COM FONTE PROTÉICA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO E UMA COMBINAÇÃO ADEQUADA DE LÍPIDEOS - TCM + TCL. IDEAL COMO TERAPIA PRECOCE E RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE PACIENTES CRÍTICOS. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO OS PREBIÓTICOS FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) E INULINA, OS QUAIS CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. PROTEÍNAS: 16% (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA). CARBOIDRATOS: 51% (87,1% MALTODEXTRINA, 8,7% AMIDO DE MILHO, 4,3% OUTROS). LÍPIDIOS: 33% (68,7% TCM, 19,8% ÓLEO DE SOJA, 6,5% GORDURA LÁCTEA, 5,1% LECITINA DE SOJA. FIBRAS: 4,0 G/L (70% FOS, 30% INULINA). OSMOLALIDADE: 270 MOSM/KG DE ÁGUA. NÃO CONTÉM GLUTÊNSABOR BAUNILHA.	UN	120	R\$ 35,28	R\$ 4.233,60
30	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO, SUPLEMENTADA COM ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, C E E. HIPERPROTÉICA, 20,4% DE PROTEÍNA, 49,6% DE CARBOIDRATOS E 30% DE LÍPIDIOS. OSMOLARIDADE DE 315 MOSM/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. ACRESCIDADA DE FIBRAS SOLÚVEIS 49% E INSOLÚVEIS 51% (15G/L). SUPLEMENTADA COM MIX DE CAROTENÓIDES. VOLUME PARA ATINGIR A IDR DE 550 ML. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PACK DE 1 LITRO - SISTEMA FECHADO	UN	96	R\$ 94,00	R\$ 9.024,00
31	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LÍPIDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO E ÓLEO DE PEIXE. COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE DE 330MOSM/L. ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO: EASY BAG DE 500 ML	UN	240	R\$ 28,95	R\$ 6.948,00
34	ALIMENTO ORAL, LÍQUIDO, COM ALTA DENSIDADE CALÓRICA (2,0 CAL/ML). HIPERPROTÉICO (18% DE PROTEÍNA) CONTENDO 43% DE CARBOIDRATO, 39% DE LÍPIDEO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PRISMA 200ML. SABOR BAUNILHA	UN	144	R\$ 18,20	R\$ 2.620,80
35	ALIMENTO ORAL, LÍQUIDO, COM ALTA DENSIDADE CALÓRICA (2,0 CAL/ML). HIPERPROTÉICO (18% DE PROTEÍNA) CONTENDO 43% DE CARBOIDRATO, 39% DE LÍPIDEO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PRISMA 200 ML. SABOR VITAMINA DE FRUTAS	UN	144	R\$ 18,20	R\$ 2.620,80
38	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 ANOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10,2% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 49,8% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LÍPIDIO (ÓLEO DE CANOLA E TCM). ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML. SABOR MORANGO	UN	24	R\$ 17,90	R\$429,60
39	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 ANOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10,2% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 49,8% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 40% DE LÍPIDIO (ÓLEO DE CANOLA E TCM). ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML. SABOR BANANA	UN	24	R\$ 17,90	R\$429,60
40	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 12 ANOS. COM DISTRIBUIÇÃO	UN	24	R\$ 17,90	R\$429,60

11.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

11.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 17 de junho de 2016

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ana Paula de Souza Santos Vidal

INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A

Marcio Felix dos Santos

Fernando Augusto Martins Ventura

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 015/2015

LICITAÇÃO n.º 29/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.291.841/0001-44, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

REAL BRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 05.954.865/0001-00 estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443 – Loja 01 Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 057792-0 expedida pelo CRM/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 14.912.933/0001-60, situado na Rua Lourival de Mendes Ramos, 17, Santa Ely, Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr José Henrique Franco Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 10.789.600-3 expedida pelo IFP-RJ e CPF n.º 076.765.487-05

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

REAL BRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FÓRMULA NÃO ALERGÊNICA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), FONTE DE CARBOIDRATOS MALTODEXTRINA (100%), FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS (100%), TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM) 35%, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNAS (10%), CARBOIDRATOS (58%), LÍPIDIOS (32%), RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/GN OSMOLARIDADE (MOSM/L) 520, CARGA DE SOLUTO RENAL (MOSM/L) 273, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACIMA DE 1 ANO DE IDADE.	UN	1.500	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
2	ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA VITAMINA D E VITAMINA B12), MALTODEXTRINA, SAL REFINADO, L-METIONINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ESPESANTE GOMA GUAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO LÍQUIDO: 300G	UN	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
7	SUPLEMENTO LACTEO HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SARATOSE, EXCETO NO SABOR CHOCOLATE, E COM A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS (FOS+INSULINA). SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA. APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA CONTENDO 350 GRAMAS	UN	4.000	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
9	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS NUMA RELAÇÃO DE PROTEÍNA SOLÚVEL/CASEÍNA=40/60, COM ELEVADO TEOR DE ALFA-LACTOALBUMINA. ACRESCIDO DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, LATA COM 400 G..	LT	1.500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
13	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS NUMA RELAÇÃO DE PROTEÍNA SOLÚVEL/CASEÍNA=70/30, COM PREDOMINÂNCIA DE ALFA-LACTOALBUMINA. ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM 400 G.	LT	1.500	R\$ 19,90	R\$ 29.850,00
19	FÓRMULA NÃO ALERGÊNICA, LCPUFAS (DHA E ARA) RELAÇÃO 1:1. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARA CRIANÇA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. LATA DE 400G. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (11%); CARBOIDRATOS (45%); LÍPIDIOS (44%). CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA.	LT	1.000	R\$ 104,00	R\$ 104.000,00

PROTEÍNAS: 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. LÍPIDIOS: 100% ÓLEOS VEGETAIS CARGA DE SOLUTO RENAL (MOSM/L): 172 RELAÇÃO CAL NÃO PROTEICA/GN: 184:1 OSMOLALIDADE (MOSM/KG): 360 / OSMOLARIDADE (MOSM/L): 325 .LT 400G				
TOTAL				R\$ 453.350,00

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	SUPLEMENTO LACTEO HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SARATOSE, EXCETO NO SABOR CHOCOLATE, E COM A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS (FOS+INSULINA). SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA. APRESENTAÇÃO EM PÓ EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	UN	1.000	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ISENTO DE SACAROSE COM 1 KCAL/ML, HIPERPROTEICO COM 23% DE PROTEÍNA (ARGININA E CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO), 52% DE CARBOIDRATO E 25% DE LÍPIDEO. SUPLEMENTAÇÃO COM NUCLEOTÍDEOS E W3 PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO	UN	1.500	R\$ 16,28	R\$ 24.420,00
5	DIETA ENTERAL OU ORAL PARA DIABÉTICOS, POLIMÉRICA, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1.06 CAL/ML), HIPERPROTEICA (24% DE PROTEÍNA), CONTENDO 36% DE CARBOIDRATO E 40 % DE LÍPIDEO. COM ALTO TEOR OLEICO, ACRESCIDA DE FIBRAS DA SOJA E GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA (12G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PRISMA 200 ML	UN	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
6	MÓDULO DE FIBRAS 100% SOLÚVEL, SENDO COMPOSTO POR GOMA GUAR E INSULINA EM EMBALAGEM SACHÊ DE 5 GRAMAS	SACH	250	R\$ 3,74	R\$ 935,00
8	LACTOBACILOS REUTERI E FIBRA COMBINADOS PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ	SACH	250	R\$ 7,59	R\$ 1.897,50
11	MÓDULO DE FIBRAS, 100% SOLÚVEL COMPOSTO POR GOMA AGUAR E INSULINA EM EMBALAGEM DE 260 G.	LT	300	R\$ 58,30	R\$ 17.490,00
12	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO (1.5 CAL/ML), UTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERPROTEICA COM 16% DE PROTEÍNA, 47% DE CARBOIDRATO E 37% DE LÍPIDEO. INDICADO PARA PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DA DIARRÉIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM 20 GRAMAS DE FIBRA SOLÚVEL. APRESENTAÇÃO TETRA BRIK DE 200 ML.	UN	1.000	R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
14	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS NUMA RELAÇÃO DE PROTEÍNA SOLÚVEL/CASEÍNA=70/30, COM PREDOMINÂNCIA DE ALFA-LACTOALBUMINA. ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, LATA COM 400 G	UN	500	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00
15	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO = 80/20), FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE (50%), MALTODEXTRINA (50%), FONTE DE LÍPIDIOS 29% VEGETAL, (ÓLEO DE MILHO) 71% ANIMAL (GORDURA LÁCTEA) PREBIÓTICOS (G/100 ML), DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS (13,5%), CARBOIDRATOS (48,3%) E LÍPIDIOS (38,2%)	UN	1.500	R\$ 17,80	R\$ 26.700,00
20	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOÍCO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. RENDIMENTO DA LATA: · 2941ML / 1940 KCAL (13,6% DE DILUIÇÃO). LT 400G	LT	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
23	ALBUMINA. EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	200	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00
24	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. A EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS) CONTIDOS NO APTAMIL 1 AJUDA A IMUNIDADE DOS LACTENTES. ESTE PRODUTO SÓ DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE UMA ANO COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE E FILHO. LT 400G	UN	1.000	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00